



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.844, de 24 de agosto de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer refeições e outros, descartáveis e materiais de expediente para uso do Cartório da 344ª Zona Eleitoral de Campo Limpo Paulista, durante o período do pleito eleitoral de 2006, no Município.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 17 de agosto de 2006, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer refeições e outros, descartáveis e materiais de expediente para uso do Cartório da 344ª Zona Eleitoral de Campo Limpo Paulista, durante o período do pleito eleitoral de 2006, no Município.

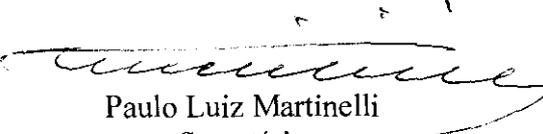
Art.2º. O processo administrativo nº 6.144/06, detalhando os itens tratados no artigo 1º, é parte integrante desta lei, independentemente de suas transcrições.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário